



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 619/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui o Programa Municipal Rede de Cuidado de Apoio Emocional Comunitário e Prevenção ao Suicídio no Município, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:41:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265802-0V3D7T-5M8U8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL REDE DE CUIDADO DE APOIO EMOCIONAL COMUNITÁRIO E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa “Rede de Cuidado”, com o objetivo de promover ações comunitárias de apoio emocional, escuta ativa e prevenção ao suicídio, por meio da articulação entre sociedade civil, instituições educacionais, religiosas, culturais e demais entidades locais.

Art. 2º São diretrizes do Programa, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas em regulamentação:

I – incentivar a criação de grupos de escuta e acolhimento voluntário em bairros, escolas, igrejas, centros culturais e associações comunitárias;

II – promover campanhas educativas permanentes sobre saúde mental, valorização da vida e combate ao estigma relacionado à depressão e transtornos psicológicos;

III – estimular a formação de multiplicadores comunitários por meio de oficinas, palestras e rodas de conversa com profissionais voluntários da área da saúde mental;

IV – criar um selo municipal de reconhecimento para entidades que desenvolvam ações relevantes de apoio emocional e prevenção ao suicídio.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, mediante adesão voluntária, sem implicar em aumento de despesa obrigatória ao Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de organização e execução das ações previstas, respeitada a iniciativa parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como finalidade ampliar e fortalecer as ações de prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental em Votuporanga, por meio da criação do Programa “Rede de Cuidado”.

Embora o município já conte com iniciativas relevantes, como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão e o Suicídio, é necessário estabelecer uma rede permanente e descentralizada de apoio emocional que funcione ao longo de todo o ano.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio é uma das principais causas de morte entre jovens e adultos, sendo que a cada 40 segundos uma pessoa tira a própria vida no mundo. A realidade local também aponta para o crescimento de casos de sofrimento psíquico, especialmente após os impactos da pandemia, exigindo respostas mais abrangentes e comunitárias.

Este projeto propõe uma abordagem inovadora e de baixo custo, que valoriza o protagonismo da sociedade civil e estimula a criação de espaços de escuta e acolhimento em diversos pontos da cidade.

Ao reconhecer e incentivar boas práticas, o Município poderá construir uma cultura de empatia, prevenção e valorização da vida.

Diante do exposto, solicitamos ao Poder Executivo que possa encaminhar a presente proposta em forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento diante de sua competência para deflagrar o processo legislativo de acordo com o ordenamento constitucional vigente.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:41:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-266802-0V3D7T-5M8U8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

